

Aprovado
MENSAGEM Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Assunto: **Projeto de Lei nº 023/2016**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 776, de 9 de fevereiro de 1995 – Código de Obras; Dá outras providências

Buscamos através do presente projeto de Lei alterar a redação do art. 79, do Código de Obras do município, a fim de atender Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público quanto ao correto tratamento de esgoto em nossa cidade, tudo de acordo com a Política Municipal de Saneamento Básico, implementada pela Lei Municipal nº 1.899/2015.

Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO LUIS DIAS ROSADO

Presidente do Poder Legislativo Municipal
PUTINGA - RS

PROJETO DE LEI Nº 023/2016

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
776, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1995 – CÓDIGO DE
OBRAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º O paragrafo primeiro, do art. 79, da Lei Municipal nº 776, de 9 de fevereiro de 1995 – Código de Obras, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79

§ 1º Quando não houver rede pública de esgoto, será obrigatória a instalação do sistema fossa-filtro e sumidouro, afastadas, no mínimo, 5 (cinco) metros das divisas do lote.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal